Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1424/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11972/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque SPA JOSÉ LINS.
- 4- Exercício: 2021.
- **5- Responsável:** Maria Semira de Souza Torres (Ordenador de Despesa), Rosana Maria do Nascimento Silva (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3563/2022-DIMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque - SPA JOSÉ LINS. Exercício de 2021.

Regularidade. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Sra. Maria Semira de Souza Torres, gestora e ordenadora do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque SPA JOSÉ LINS, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei nº 2.423/1996 LOTCEAM;
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Sra. Rosana Maria do Nascimento Silva, gestora e ordenadora do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque SPA JOSÉ LINS, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei nº 2.423/1996 LOTCEAM;
- 10.3. Dar ciência da decisão à Sra. Maria Semira de Souza Torres:
- 10.4. Dar ciência da decisão à Sra. Rosana Maria do Nascimento Silva;

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES em 30/08/2022.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 72E07BB2-1B11A0DA-C8C3E5E7-34C85BBF

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV	. DE ACORDAOS
Proc. Nº	

Fls. Nº __

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1424/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 10.5. Dar ciência da decisão ao Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque – SPA JOSÉ LINS.
- **11- Ata:** 31ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 23 de Agosto de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANCA

Procurador-Geral, em substituição.